



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Atender as necessidades do setor de cantina (01 espaço cidadão, 01 terceiro andar) desta Casa de Leis no preparo de café.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição de carga de gás P13, se faz necessária para suprir demanda anual do setor da Cantina desta Casa, pois o fogão a gás do setor é responsável pelo aquecimento da água utilizada para o preparo do café e aquecimento de leite servido nas sessões, e ofertado diariamente aos servidores, e frequentadores desta Casa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Carga de Gás – GLP em botijão de 13 kg uso residencial – 18 unidades.

Obs: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a CMCI obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a CMCI se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO

5.1 - A entrega do produto deverá ser realizada no setor da Cantina Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, CEP: 29302-170, nos dias e horários previamente agendados pelo setor da Cantina.

5.2 - O produto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Referência;

5.3 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, estar adequadamente condicionados de forma a preservar suas características originais;

5.4 - A entrega dos produtos, no local indicado pelo CMCI, ficará a cargo do fornecedor;

5.5 – Os produtos serão entregues de maneira parcelada.

6. GARANTIA

6.1 - Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de entrega e a qualidade dos itens a serem entregues.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.10 objeto desta contratação será recebido:

a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

b) A entrega deverá acontecer em até 02 (duas) horas após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; c.2) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. d) O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

7.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 2 duas horas após a solicitação de entrega;

7.2 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada exatamente de acordo com os pedidos com relação a quantidades e especificações.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CMCI designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento;

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMCI e não exclui nem

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na Cantina, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMCI;

10.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5 - Custear o frete relativo à entrega;

10.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.8 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no item deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





validade e entrega;

11.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

11.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CMCI;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 12.2, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CMCI por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMCI de NOTA FISCAL , bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

13.2 - Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal ; ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





13.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.6 - No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as especificações dos materiais, os valores unitários e totais;

13.7 – A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

13.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo no que concerne a proposta de preço e os documentos fiscais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXX, do orçamento da CMCI, para o corrente exercício.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Wilson Dillel dos Santos.

**OBS: ENTREGA PARCELADA MEDIANTE A NECESSIDADE COM CONTRATO
VÁLIDO ATÉ 31/12/2024**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390032003500340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em 22/11/2023 10:58

Checksum: **3D8AAD09E202104992AC6138FAB7FE19F92857846C6F24E568E7740ED31B4D93**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390032003500340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.